



MUNICÍPIO DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO / SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
SALA DO EMPREENDEDOR / SETOR DE FISCALIZAÇÃO

**INSCRIÇÃO PARA ARTESÃOS E MEI'S INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DO MICRO
EMPREENDEDOR E ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES.**

EDITAL SEMDES Nº. 001/2019

A Secretária de Desenvolvimento de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos 1.118/17 e 1.119/17, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal n.º 2.110/2015, Decreto nº1.599/2019, faz saber, a quem interessar, que, no período de **09/09/2019 a 20/09/2019**, receberá inscrições dos Artesãos e MEI'S interessados em participar da feira, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piúma - ES, situado na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, n.º 018, bairro Acaiaca, no horário de **09:00h as 17:00h**, na Sala do Empreendedor / Protocolo, nas modalidades que constam do objeto deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de cadastro para seleção de expositores de produtos artesanais para participação e comercialização na **Feira Arte de Empreender**, conforme condições contidas neste Edital e Anexos à disposição no site www.piuma.es.gov.br.

1.2 A Feira de Arte de Empreender se realizará conforme data, local e horário estabelecidos neste edital.

1.3 Serão disponibilizadas um total de 20 (vinte) vagas/barracas, sendo 10 (dez) barracas para peças do artesanato e trabalho manual e 10 (dez) para produtos alimentícios artesanais e da gastronomia local.

1.4 Visando a diversidade de produtos ofertados, não poderá haver mais de 1(um) produto do mesmo tipo. Caso haja mais de um interessado em vender o mesmo produto, a seleção do classificado obedecerá aos critérios de classificação constantes neste edital.

1.5 Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº2.496/86, 10% (dez por cento) das vagas para artesanato deste edital serão destinadas a pessoas com deficiência física, sendo respeitados os pontos de melhor acessibilidade.

1.6 Em cumprimento ao Decreto federal nº5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas para artesanato serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.



MUNICÍPIO DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO / SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
SALA DO EMPREENDEDOR / SETOR DE FISCALIZAÇÃO

1.7 Os feirantes descritos no item 1.3, terão suas vagas distribuídas a critério da Secretaria de Desenvolvimento desse município, respeitando-se sempre o que preconiza o Decreto nº1.599/2019.

1.8 Em caso de não preenchimento de todas as vagas, será aberta nova chamada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A inscrição e a licença são pessoais e intransferíveis, não sendo permitido o cadastramento de mais de uma pessoa pertencente à mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

3. OBRIGAÇÕES DO FEIRANTE

3.1 São obrigações que competem ao feirante:

- a) Acatar as instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento das feiras;
- b) Observar, no tratamento com o público, as boas maneiras e o respeito;
- c) Apregoar as mercadorias sem algazarra;
- d) Manter rigorosamente limpos objetos a serem utilizados no comércio de seus produtos;
- e) Não colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;
- f) Não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados, condenados pela fiscalização sanitária ou sem pesos ou medidas;
- g) Não deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração das feiras;
- h) Observar o maior asseio, tanto no vestuário quanto nos utensílios para suas atividades, como também no espaço que ocupar nas feiras, devendo, ao final, limpar seu espaço, colocando o lixo em sacos plásticos em locais devidamente determinados para tal;
- i) Trajar jaleco na cor branca;
- j) Não se negar a vender produtos fracionados nas proporções mínimas que forem fixadas;
- k) Não sonegar e nem recusar a vender mercadorias;
- l) Não lavar mercadorias nos recintos das feiras;
- m) Apresentar a respectiva licença e documentos, quando solicitados pela fiscalização;
- n) Não usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embalar e acondicionar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;
- o) Não usar de aparelhos e equipamentos sonoros no período de funcionamento das feiras, sendo permitido som ambiente que atendam todos as barracas e não individual.



MUNICÍPIO DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO / SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
SALA DO EMPREENDEDOR / SETOR DE FISCALIZAÇÃO

- p) As caixas térmicas utilizadas no acondicionamento de alimentos e bebidas deverão ser mantidas em boas condições de higiene, manutenção e conservação;
- q) Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro;
- r) O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene;
- s) Não é permitido aos feirantes abandonar mercadorias no recinto das feiras, devendo recolher toda a sobra não vendida imediatamente após o horário de encerramento.

3.2 O feirante é responsável:

- I - pela remoção e coleta dos resíduos referentes à sua barraca, assim como a limpeza em um raio de 4 (quatro) metros em sua volta, durante toda a feira e logo após o seu desmonte;
- II - pela manutenção, pela iluminação, montagem, desmontagem, transporte e guarda de sua barraca;
- III - O feirante que deixar de instalar sua barraca por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) vezes alternadas, num período de 3 (três) meses, perderá a licença.

4. DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

4.1 Sob a fiscalização da Prefeitura, as feiras livres funcionarão nos locais e dias e horários assim estabelecidos:

- I - na sexta feira, de início uma sexta por mês, podendo aumentar de acordo com a demanda, no horário compreendido entre as 16 (dezesesseis) e as 22 (vinte) horas:
 - a) Rua Desembargador Leal Fagundes - (Bairro Acaiaca) em frente ao Prédio da Prefeitura);
 - b) **A primeira feira, acontecerá no dia 18/10/2019;**

4.2 A montagem das barracas poderá anteceder em até 2 (duas) horas do início do funcionamento da feira, e a desmontagem não poderá ultrapassar 1 (uma) hora do prazo de seu encerramento.

4.3 O espaço para montagem das barracas será definido em módulos, devidamente identificados e numerados pela Secretaria de Desenvolvimento.

4.4 É proibida a entrada ou permanência no recinto das feiras de quaisquer veículos, no período de funcionamento, para carga ou descarga de mercadorias ou utensílios, cabendo aos agentes municipais tomarem as medidas julgadas necessárias ao cumprimento desta disposição.

4.5 Imediatamente após o descarregamento, veículos deverão ser retirados para outro local, a fim de evitar acidentes e atrapalhar o trânsito, bem como a fim de manter um bom funcionamento e organização.

4.6 Para instalação das barracas, deverão ser obedecidas as seguintes normas:



MUNICÍPIO DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO / SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
SALA DO EMPREENDEDOR / SETOR DE FISCALIZAÇÃO

- a) Disposição em alinhamento (fila), de modo a ficar uma via de trânsito no centro, com as barracas voltadas para essa via;
- b) Distribuição das barracas por setores, e em ordem numérica, de modo que cada setor obedecerá às categorias de comercialização do feirante, assim especificadas: alimentação e artesanatos.

4.7 As barraca serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo de uso exclusivo para este fim. Não devendo serem modificadas e despadronizadas.

- a) As barracas oficialmente medirão, 2 (dois) metros de comprimento x 1 1/2 (um e meio) metro de largura, lona nas cores branca e azul, padronizados pela Prefeitura, bem como deverá o espaço ser totalmente utilizado.
- b) A barraca deverá ser retirada do horário estabelecido pela Secretaria até duas horas antes do início da feira e deverá ser entregue no mesmo dia, após o encerramento da feira, na Sala do Empreendedor, o qual o feirante assinará um termo de responsabilidade na retirada;
- c) Todas as barracas receberão o número correspondente ao número indicado no espaço físico onde serão instaladas, conforme “Planta de Localização da Feira” elaborada pela fiscalização.
- d) O órgão da vigilância sanitária fará a visita técnica aos pré selecionado o qual será descrito no Edital, bem como manterá inspeção nos locais das feiras, dos produtos colocados à venda, quanto ao seu registro no órgão competente.
- e) Todo produto de origem alimentícia deverá ser inspecionado e licenciado pelo órgão de vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes.
- f) Só poderão ser comercializados alimentos os Micros Empreendedores Individuas que estiverem devidamente inspecionados.
- g) A inscrição e o alvará de feirante, para venda destes produtos, somente serão concedidos mediante cumprimento deste artigo e após vistoria pelo órgão da vigilância sanitária.
- h) Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados em temperaturas adequadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A inscrição será feita exclusivamente na Sala do Empreendedor/Protocolo da Prefeitura de Piúma, localizada na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, n.º 18, bairro Acaiaca, Piúma/ES, no período de **09/09/2019 a 20/09/2019**, no horário de **09:00h as 17:00h**.

5.2 No ato da inscrição deverá apresentar:

- a) Cópia do documento de identidade;



MUNICÍPIO DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO / SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
SALA DO EMPREENDEDOR / SETOR DE FISCALIZAÇÃO

- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) 2 (duas) fotografias atuais, padrão 3x4;
- e) Comprovante de residência do artesão ou sede do MEI no Município de Piúma (As contas básicas – água, luz, telefone – caso não estejam em nome do participante, deverão vir acompanhadas de Contrato de locação anual, com no mínimo 01 (um) ano de vigência, com firma reconhecida anterior à data de publicação do edital).
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Fazenda Pública do município de Piúma – ES (Retirada na Sala do Empreendedor);
- g) Cartão de CNPJ – MEI (apenas para barraca de alimentação);
- h) Xerox dos três últimos pagamentos da DAS-MEI (apenas para barraca de alimentação);
- i) Atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
- j) Cópia da Carteira de Artesão;
- k) Fotos coloridas das peças artesanais ou produtos alimentícios que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico (saladoempreendedor@piuma.es.gov.br).
- l) Anexo I deste edital devidamente preenchido e assinado.

5.2.1 Documentação complementar obrigatória para requerente com deficiência:

- a) Laudo médico, que devera atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
 - a.1) O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado valido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termino das inscrições.
 - a.2) Não serão considerados para fins de habilitação como portador de deficiência física, os documentos de benefício de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

5.3 Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento;

5.3.1 Não serão aceitos documentos cujo as datas estejam rasuradas;

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento, através de Comissão criada, compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente edital;



MUNICÍPIO DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO / SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
SALA DO EMPREENDEDOR / SETOR DE FISCALIZAÇÃO

6.2 A Secretaria de Desenvolvimento, através da Comissão, analisará e atribuirá pontuação, através das informações prestadas na documentação inclusa no processo;

6.3 Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste edital, incluindo os deficientes físicos;

6.4 No caso de empate, será classificado aquele que apresentar a idade mais elevada, permanecendo o empate será realizado o sorteio da vaga;

6.5 O sorteio será feito pela Comissão, em sessão pública, mediante elaboração de ata.

6.6 Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

6.6.1 Documentos para pontuação artesãos:

- a) Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local) – 2,0 pontos;
- b) Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão) – 1,0 ponto;
- c) Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do município) – 2,0 pontos;
- d) Natural e residente no município de Piúma - 3,0 pontos;

6.6.2 Documentos para pontuação MEI Alimentação:

- a) Cópia do certificado ou declaração frente e verso do curso de boas práticas na manipulação de alimentos, ano 2018 - 2,0 pontos;
- b) Cópia do certificado ou declaração frente e verso do curso de qualidade no atendimento ao cliente, ano 2018 - 2,0 pontos;
- c) Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão) – 1,0 ponto;
- d) Natural e residente no município de Piúma - 3,0 pontos;

6.7 A listagem provisória dos classificados será divulgada no dia **30 de setembro de 2019**, a partir das 09:00 horas, na porta do prédio da PMP, situado na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, n.º 018, bairro Acaiaca, Piúma/ES e no site oficial da Prefeitura www.piuma.es.gov.br .

6.8 Serão automaticamente desclassificados os proponentes que não comparecerem, no endereço citado no item 6.7, acima, para assinatura do Termo de Compromisso em até, no máximo, **11/10/2019**.



MUNICÍPIO DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO / SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
SALA DO EMPREENDEDOR / SETOR DE FISCALIZAÇÃO

7. DOS RECURSOS

7.1 Em razão da desclassificação de algum interessado, por falta de cumprimento de alguns dos itens objeto do presente edital, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis.

7.2 Os participantes poderão apresentar **recursos no período de 01 a 02 de outubro de 2019**, até às 17 horas, por meio de requerimento devidamente protocolado e direcionado a comissão julgadora.

7.3 No dia **08 de outubro de 2019** será divulgada a lista definitiva, a partir das 09:00 horas, na porta do prédio da PMP, situado na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, n.º 018, bairro Acaiaca, Piúma/ES e no site oficial da Prefeitura www.piuma.es.gov.br, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados, caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

8. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Data da publicação Edital de Chamamento Público. | 06 de setembro de 2019 |
| Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.). | 09 de setembro a 20 de setembro de 2019 |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. | 20 de setembro de 2019 até às 17 horas |
| Análise, avaliação dos formulários e divulgação da lista provisória. | 30 de setembro de 2019 |
| Prazo para encaminhamento de recurso. | 01 e 02 de outubro de 2019 |
| Prazo para análise do recurso. | 03 e 04 de outubro de 2019 |
| Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados. | 08 de outubro de 2019 |
| Prazo máximo para assinatura do Termo de Compromisso. | 11 de outubro de 2019 |
| Data da realização da primeira feira. | 18 de outubro de 2019 |

9. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO / SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
SALA DO EMPREENDEDOR / SETOR DE FISCALIZAÇÃO

9.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual, e Federal, aplicando-se ao processo toda legislação vigente à matéria.

9.2 São autoridades para autuar infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e os Fiscais de Renda ou Agente Fiscal, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

9.3 Os manipuladores de alimentos licenciadas deverão atender a legislação sanitária vigente.

9.4 A Prefeitura de Piúma reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 Os casos omissos deverão ser protocolados e encaminhados a comissão julgadora.

9.6 A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Piúma, ES, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Chamamento ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Piúma/ES, 06 de setembro de 2019.

Shirlene Zetum Potratz

Secretária Municipal de Desenvolvimento

José Ricardo Pereira da Costa

Prefeito Municipal